Processo nº 1250.01.0024396/2026-64

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 20/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1051200 -20/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CLAUDE MAX	
VALOR TOTAL:	R$ 7.912,82	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: até 13/11/2026 às07:59h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
13/11/2026	08:00 hora(s)	14:30hora(s)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que, o Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de REGIME DE EXECUÇÃO Serviço nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a serviços de SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CLAUDE MAX, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor.

3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o

art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta

4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário do lote.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total/mensal e anual , devidamente atualizado.

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.6.1. que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Da Apresentação de Amostras/Prova De Conceito:

6.11.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

<table>
<tr><th>CONSULTA AOS CADASTROS</th><th>FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ</th><th>FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF</th><th>SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF</th></tr>
<tr><td>CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</td><td>NÃO</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF</td><td rowspan="3">NÃO
(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</td><td>SIM</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</td></tr>
</table>

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da

abertura da sessão pública.

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.2.3.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de mínimo de 5 (cinco) dias úteis. dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de

que:

9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG

9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

10.1.

Comete infração administrativa o Contratado ou fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente:

- dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- deixar de entregar documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para contratação quando convocado;
- retardar a execução ou a entrega sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- fraudar o procedimento ou a execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação; ou
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Serão aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

Advertência, quando houver inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Multa

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na ativação ou no saneamento de falha imputável ao Contratado, incidente sobre o valor proporcional dos assentos ou do período afetado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total, sem prejuízo da reparação integral do dano.

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial

relevante, quando não absorvida pela multa moratória.

O atraso superior a 10 (dez) dias corridos na ativação ou o descumprimento não saneado que comprometa a continuidade poderá autorizar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Multas, restituições e indenizações poderão ser compensadas com créditos, cobradas mediante execução da garantia adicional ou exigidas administrativa e judicialmente, conforme o caso.

Antes da aplicação de multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano e será processada na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Belo Horizonte, 09 de Novembro 2026

Andre de Oliveira Lopes Miguel
Major QOPM
Chefe do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia e Sistemas
Polícia Militar de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel**, **Major PM**, em 09/11/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153165415** e o código CRC **83DAB706**.

Referência: Processo nº 1250.01.0024396/2026-64 SEI nº 153165415

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	UNIDADE DE COMPRA
26/09/2026	Polícia Militar de Minas Gerais	1250021

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Juliana Cristina Ribeiro Matthes, 2º Ten PM E-mail: pm5@pmmg.mg.gov.br	PM5

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, ativação e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, de 1 (uma) subscrição oficial e individual do plano Claude Max 5x, destinada ao apoio às atividades da Diretoria de Comunicação Organizacional da Polícia Militar de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação será estruturada em item único, conforme o quadro abaixo:

Lote	Item	Código SIAD/CATMAS	Descrição CATMAS e complementação	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	1	000145203	SUBSCRICAO DE LICENCA, ATUALIZACAO E SUPORTE DE SOFTWARE DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL I.A (PAAS) Subscrição oficial Claude Max 5x, para um usuário institucional, com vigência de 12 meses, capacidade correspondente ao nível 5x do plano Pro e acesso aos recursos nativos incluídos pelo fabricante.	Unidade	1	R$ 7.912,82	R$ 7.912,82

1.3. O acesso deverá ser ativado em endereço eletrônico institucional indicado pelo Contratante, com credencial individual e intransferível. Não serão admitidas conta pessoal do Contratado ou de terceiro, credencial compartilhada, acesso por proxy, créditos de API ou interface não oficial.

1.4. A configuração comercial de referência corresponde exclusivamente ao Claude Max 5x. Não atendem ao objeto os planos Claude Pro, Claude Max 20x, Claude Team, Claude Enterprise ou Claude API, salvo modalidade comercial sucessora do mesmo fabricante que preserve integralmente o perfil individual, a capacidade e as funcionalidades exigidas, mediante aprovação prévia do Contratante.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da efetiva ativação e disponibilização do acesso, podendo ser prorrogado somente quando juridicamente cabível, vantajoso e formalmente autorizado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e modernizar a capacidade institucional da Comunicação Organizacional para planejar campanhas, organizar conhecimento, pesquisar fontes, analisar documentos, produzir e revisar textos, roteiros, pronunciamentos, briefings e versões destinadas a públicos e canais distintos.

2.2. Os recursos atualmente disponíveis não atendem integralmente à necessidade de manter, no mesmo ambiente, instruções persistentes por projeto, bases documentais, recuperação aumentada por geração, pesquisa aprofundada, busca web com fontes, criação de artefatos editáveis e capacidade de uso compatível com jornadas intensivas. Essa insuficiência eleva o tempo de produção, o retrabalho e o risco de uso de contas gratuitas ou pessoais.

2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram comparadas cinco alternativas de subscrição individual: Claude Max 5x, Claude Max 20x, ChatGPT Plus, Google AI Pro e Microsoft Copilot Pro. O Claude Max 5x foi a alternativa selecionada por atender cumulativamente aos requisitos técnicos e à restrição financeira definidos para a demanda, no dimensionamento de um usuário e pelo período de 12 meses.

2.4. A solução está alinhada à Diretriz Estratégica nº 5 do Plano Estratégico PMMG 2024–2027 e aos itens 4.4.2 e 4.4.3 do Plano de Comando 2026, relativos à modernização de ferramentas, atualização normativa, governança, padronização, indicadores e melhoria contínua da comunicação.

2.5. O valor total estimado da contratação é de R$ 7.912,82 (sete mil novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), obtido pela mediana dos três preços corrigidos pelo IPCA constantes do Relatório de Cotação “cotação rápida 720”, de 25 de setembro de 2026.

2.6. A indicação da solução é técnica e não implica exclusividade de fornecedor. Fabricantes, distribuidores, revendedores ou integradores aptos poderão competir, desde que comprovem a legitimidade da subscrição e atendam integralmente às condições deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios

3.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade, do reduzido valor e da possibilidade de execução integral por uma única empresa, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Da Participação de Cooperativas

3.2.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que o objeto seja compatível com seu estatuto social e

sejam atendidos os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da Subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto. Não se considera subcontratação a disponibilização da plataforma pelo fabricante, inerente à solução, permanecendo o Contratado responsável pela comercialização, ativação, manutenção, suporte e continuidade da subscrição.

3.4. Da Sustentabilidade

3.4.1. Serão priorizados ativação, comunicações, comprovantes e documentos em meio eletrônico, dispensadas mídias físicas, impressões, deslocamentos e instalação presencial. O quantitativo de uma subscrição evita capacidade excedente.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos

3.5.1. Será exigido o plano Claude Max 5x, pelo período de 12 meses, com ativação em conta institucional e acesso aos recursos normalmente incluídos pelo fabricante, especialmente Projects com instruções e base documental, recuperação aumentada por geração quando aplicável, Artifacts, Research e busca web com fontes, análise de arquivos e capacidade do nível 5x do plano Pro.

3.5.2. A indicação específica encontra-se fundamentada no ETP e na matriz cumulativa de requisitos. Outras LLMs podem realizar funções isoladas, mas não houve demonstração de equivalência integral do conjunto, no mesmo fluxo, perfil de usuário e dimensionamento. A expressão genérica “ou similar” tornaria subjetiva a avaliação e poderia resultar em solução parcialmente aderente.

3.5.3. A indicação não restringe a disputa a fornecedor específico. A eventual aceitação de denominação sucessora do mesmo fabricante dependerá de diligência que confirme a manutenção material de capacidade, recursos, vigência e perfil.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo

3.6.1. Não haverá vedação adicional de marca ou modelo além da especificação tecnicamente justificada no item 3.5.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade

3.7.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando a baixa complexidade e o potencial restritivo. O fornecedor deverá, contudo, demonstrar cadeia legítima de fornecimento e declarar que os termos do fabricante admitem o custeio pela pessoa jurídica pública e o uso pelo agente institucional designado.

3.8. Da Garantia da Contratação

3.8.1. Não será exigida garantia contratual, em razão do reduzido valor, da baixa complexidade e do pagamento posterior ao recebimento definitivo.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço

3.9.1. O Contratado deverá manter a subscrição ativa durante todo o período, corrigir sem ônus falhas de ativação, vinculação, faturamento ou manutenção em até 2 (dois) dias úteis e acompanhar ocorrências atribuíveis ao fabricante até o restabelecimento.

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de vistoria prévia, pois o objeto será executado integralmente em ambiente digital.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço

4.1.1. O Contratado deverá concluir a ativação e disponibilizar o acesso à subscrição em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente e dos dados institucionais necessários, considerando-se o evento que ocorrer por último.

4.1.2. A execução compreenderá a confirmação da modalidade; validação da titularização institucional; ativação do Claude Max 5x; disponibilização dos recursos; envio de comprovante com plano, titularidade e datas; manutenção por 12 meses; e suporte para falhas de ativação, vinculação ou continuidade.

4.1.3. A credencial será individual e intransferível. O fabricante poderá aplicar limites gerais de uso do plano, mas o Contratado não poderá reduzir a modalidade, compartilhar o acesso ou impor cobrança adicional durante a vigência.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço

4.2.1. O serviço será prestado remotamente, no ambiente oficial da solução. Comunicações e suporte ocorrerão eletronicamente, junto aos responsáveis indicados, em horário administrativo.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

4.3.1. Não será necessário fornecer material de consumo ou permanente, dada a natureza integralmente digital do objeto.

4.4. Do Regime de Execução

4.4.1. O regime de execução será de empreitada por preço global, pois quantidade, modalidade e vigência estão previamente definidas.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. O serviço será recebido provisoriamente após a ativação e apresentação do comprovante. A fiscalização verificará: plano Claude Max 5x; conta institucional; vigência de 12 meses; Projects; Artifacts; Research e busca web, quando disponíveis ao plano e à região; configurações de privacidade; acesso oficial; e legitimidade da cadeia de fornecimento.

5.1.2. Inconsistências deverão ser corrigidas às expensas do Contratado. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, admitida prorrogação justificada por igual período para diligências.

5.1.3. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se estiver em desacordo com este Termo ou com a proposta.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto

5.2.1. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado - IMR, considerando a baixa complexidade. A medição será feita pela subscrição ativada, mediante comprovação da modalidade, titularidade, vigência e recursos exigidos.

5.3. Da Liquidação

5.3.1. A liquidação será efetuada após o recebimento definitivo e a apresentação de documento fiscal válido, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal. Erros ou circunstâncias impeditivas suspenderão o prazo até a regularização pelo Contratado.

5.4. Do Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, após recebimento definitivo e liquidação, pelo SIAFI/MG e no prazo regulamentar. O risco de eventual cobrança mensal pelo fabricante permanece com o Contratado, que deverá garantir os 12 meses sem interrupção.

5.4.2. O preço será fixo em reais e incluirá tributos, câmbio, taxas, intermediação, suporte e demais custos. Serão observadas a ordem cronológica, as retenções tributárias e as demais regras aplicáveis.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não haverá transferência de conhecimento ou migração técnica complexa. Com antecedência mínima de 30 dias, o Contratado comunicará o término da vigência. A PMMG revisará os Projects, exportará produtos necessários e preservará as versões finais nos repositórios institucionais.

6.2. A expiração não poderá gerar renovação automática, cobrança posterior ou retenção de credenciais sem autorização formal.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. A autoridade competente designará gestor, fiscal e substitutos, observada a segregação de funções. As

comunicações serão registradas por escrito e a execução obedecerá ao Termo de Referência e à proposta aceita.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal verificará ativação, modalidade, titularidade, vigência, continuidade, recursos exigidos, prazos de suporte e ausência de acesso irregular, registrando ocorrências e emitindo as notificações necessárias.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor coordenará a fiscalização, acompanhará os registros, adotará providências diante de ocorrências, verificará a manutenção das condições de habilitação e encaminhará a documentação para liquidação e pagamento.

7.3.2. O uso da ferramenta permanecerá sujeito à checagem factual, revisão humana, propriedade intelectual, proteção de dados e aprovação pela cadeia de comando. É vedada a inserção de informações sigilosas, classificadas, operacionais sensíveis ou credenciais.

7.4. Do Preposto

7.4.1. Não será exigida a designação formal de preposto, considerada a baixa complexidade e a execução remota. O Contratado indicará canal eletrônico e responsável para ativação, comunicação e suporte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Dispensa de Licitação por valor, sob a forma eletrônica, se confirmado o enquadramento pela unidade de compras, com critério de julgamento pelo menor preço global e atendimento integral das exigências.

8.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. A proposta indicará CNPJ, razão social, validade, preço total em reais, tributos, prazo de ativação, vigência, suporte e declaração de fornecimento oficial. A Administração poderá diligenciar o painel do fabricante e a cadeia de fornecimento.

8.3. Da Prova de Conceito

8.3.1. Não será exigida prova de conceito prévia, porque a conformidade poderá ser verificada por documentação comercial e testes funcionais após a ativação, antes do recebimento definitivo.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas exigíveis.

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. Será apresentado documento constitutivo compatível com a natureza jurídica do fornecedor, acompanhado de suas alterações ou consolidação vigente.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.1.2.1. Serão exigidas as comprovações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no aviso, mediante certidões válidas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerados o reduzido valor, a baixa complexidade e o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

9.1.4.1. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica ou registro profissional. O fornecedor declarará possuir condições comerciais e operacionais para fornecer e ativar a subscrição oficial.

9.1.5. Declarações

9.1.5.1. O fornecedor declarará inexistência de impedimento, cumprimento das exigências de trabalho do menor e de reserva de cargos e integralidade dos custos da proposta.

9.1.6. Habilitação de Consórcios

9.1.6.1. Não se aplica, pois não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9.1.7. Habilitação de Cooperativas

9.1.7.1. A cooperativa deverá apresentar a documentação prevista no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrar compatibilidade do objeto com seu estatuto.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante

· exigir o cumprimento das obrigações, fornecer o e-mail institucional e designar gestor, fiscal e usuário;
· verificar plano, titularidade, recursos e vigência; registrar ocorrências; receber o objeto e pagar após a liquidação;
· proteger credenciais e utilizar a solução conforme as políticas de segurança, proteção de dados, propriedade intelectual e uso responsável de inteligência artificial.

10.2. Do Contratado

· fornecer subscrição oficial, legítima e regularmente comercializada, ativá-la no prazo e comprovar a modalidade e a vigência;
· manter o acesso por 12 meses, sem cobranças adicionais, e regularizar falhas em até 2 dias úteis;
· prestar suporte, comunicar ocorrências em até 24 horas e informar previamente alterações comerciais relevantes;
· guardar sigilo, não utilizar conteúdos institucionais e observar a Lei nº 13.709/2018;
· manter habilitação, assumir obrigações fiscais e comerciais, emitir documento fiscal e não realizar renovação automática sem autorização.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração o fornecedor ou Contratado que der causa à inexecução parcial ou total; deixar de entregar documentação; não mantiver a proposta; retardar a execução; apresentar declaração falsa; fraudar o procedimento; comportar-se de modo inidôneo; frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e multa, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10 dias. A multa compensatória será de 10% sobre a parcela inadimplida na inexecução parcial e de 20% sobre o valor total na inexecução total, limitado o somatório a 30% do valor da contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total é de R$ 7.912,82 (sete mil novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 1 (uma) subscrição Claude Max 5x pelo período de 12 meses.

12.2. O valor foi obtido pela mediana dos três preços públicos corrigidos pelo IPCA constantes da pesquisa juntada aos autos: R$ 7.912,82, R$ 5.846,76 e R$ 7.967,02, conforme o Relatório de Cotação “cotação rápida 720”, de 25 de setembro de 2026.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos créditos orçamentários descentralizados por meio do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO nº 01/2026, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

13.1.1. A contratação está vinculada ao Plano de Trabalho do TDCO nº 01/2026, na classificação orçamentária:

1051.02.061.734.4.355.0001.3.3.90.40.0.0.60.1

13.1.2. A unidade responsável pela execução orçamentária deverá registrar e confirmar a disponibilidade específica antes da formalização da contratação.

13.2. Caso a vigência alcance exercício financeiro subsequente, a dotação correspondente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos, mediante apostilamento, quando cabível.

JULIANA CRISTINA RIBEIRO MATTHES, 2º TENENTE PM

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Ribeiro Mathes**, **2º Tenente**, em 09/11/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150169890** e o código CRC **380D6798**.

Referência: Processo nº 1250.01.0024396/2026-64 SEI nº 150169890

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 20/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	**Item 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	

LOTE XX	**Item xx** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Wesley de Miranda Costa**, **Soldado PM**, em 09/11/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153169251** e o código CRC **22E7B054**.